



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS¹

PROCESSO LICITATÓRIO	002/2020
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO	001/2020

1. PREÂMBULO

1.1.A **CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI/MG**, CNPJ 00.425.010/0001-79, com endereço na Avenida Doutor Ferreira Leite, 191, Centro, Coroaci, por intermédio da Pregoeira Oficial da Câmara Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** por item, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

LOCAL:	Edifício sede da Câmara Municipal de Coroaci – Avenida Doutor Ferreira Leite, 191, Centro, Coroaci
DATA:	25 de março de 2020
HORÁRIO:	08 horas e 30 minutos

2. DO OBJETO

2.1.O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

¹Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, esta licitação tem itens exclusivos para participantes que na data da abertura das propostas se enquadrem na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº. 11.488/2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº. 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que estejam sob, falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.3. que estejam reunidas em consórcio.

3.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade deverá declarar:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (Anexo VIII).

3.6. Deverá declarar, ainda, em documento próprio:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo V);



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

3.6.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a esta subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

4.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

4.4. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4.5. Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes de "Proposta" e aos demais procedimentos abaixo relacionados:

4.5.1. rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

4.5.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10 (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

4.5.3. seleção das melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

4.5.4. colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais; ,

4.5.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

4.5.6. uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente.

4.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço ofertado.

4.7. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.8. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.9. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

4.10. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

4.10.1. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

4.10.2. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Câmara Municipal de Coroaci após constatado o atendimento das exigências deste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

4.10.3. encaminhar ao Ordenador de Despesas o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à aquisição do objeto com a licitante vencedora.

4.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.12. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

4.13. Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.14. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

4.15. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.15.1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, salvo aquela permitida, temporariamente, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123/06, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste Pregão e demais cominações legais.

4.16. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

4.17. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.18. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

4.18.1. se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

4.18.2. após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

4.19. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio.

4.20. Os envelopes "Documentação" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá apresentar-se à Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento de identificação equivalente, e do



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.3. Entende-se por documento credencial:

5.3.1. estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante ou cópia simples acompanhada do documento original para que seja autenticado pelo Pregoeiro;

5.3.2. procuração pública ou particular ou documento equivalente da licitante (conforme modelo do ANEXO IV) que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração ou cópia simples acompanhada do documento original para que seja autenticado pelo Pregoeiro, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.4. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

5.6.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos.

5.8. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar:

5.8.1. declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo V), fora de qualquer envelope.

5.8.2. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo VI), fora de qualquer envelope.

5.8.3. declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (ANEXO VII) fora de qualquer envelope;

5.8.4. apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa (original ou cópia autenticada) e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (ANEXO VIII), fora de qualquer envelope, para participação nos itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº. 11.488/2007.

6. DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA" E DE "DOCUMENTOS"



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

6.1.A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. envelope 01: composto pela Proposta de Preços, conforme exigido neste edital.

6.1.2. envelope 02: composto pelos Documentos de Habilitação, conforme exigidos neste Edital.

6.2.Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “PROPOSTA”	RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - (ENVELOPE 01)

7.1.A proposta deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta de Preço - ANEXO III em uma via, processada em computador e impressa por impressora, com identificação do proponente, número do CNPJ, endereço, telefone e assinada pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio, que observe todas as condições do ANEXO III em que conste:

7.1.1. valor unitário, com preço fixo e irredutível, para cada item, expressos em R\$ (reais), com 02 (duas) casas decimais e ao final o valor global, também expressos em R\$ (reais), com 02 (duas) casas decimais;

7.1.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para o item, fixada no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

7.1.3. marca, fabricante e descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3. O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

7.7. Todas as condições previstas no ANEXO III deverão ser observadas.

7.8. Fazer constar na proposta os dados bancários necessários para futuros pagamentos, tais como, nome de agência, número da conta corrente, de titularidade do proponente.

7.8.1. Se não constar na proposta os dados do subitem anterior, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor até a data de assinatura da Ata de Registro de preços.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura do envelope, da proposta de preços dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.3. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

8.3.1. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos e que são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.3.2. apresentarem preço superior ao constante no ANEXO II - Tabela de Formação de Preços e Quantidades;

8.3.3. não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

8.4.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em Ata, com o acompanhamento por todos os participantes.

8.5.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6.Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.7.O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.8.Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, em relação ao menor preço, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

8.9.Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas conforme definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

8.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes. Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão dar seus lances verbalmente, sendo imediatamente registrados em campo próprio pelo Pregoeiro.

8.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.

8.16. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

8.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.18. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente na ordem de classificação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE N° 02)

9.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

9.1.1. Em original, ou;

9.1.2. Cópia autenticada por Cartório, ou;

9.1.3. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro, ou;

9.1.4. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro.

9.3. A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

9.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

9.3.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

9.4. Para fins de habilitação serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº. 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro.

9.5. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

9.6. A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação), será composta de:

- 9.6.1.** Habilitação Jurídica;
- 9.6.2.** Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 9.6.3.** Qualificação Econômico-Financeira;
- 9.6.4.** Qualificação Técnica;
- 9.6.5.** Documentação Complementar.

9.7. Os documentos que forem apresentados para o credenciamento da Licitante não precisarão ser reapresentados dentro do envelope de habilitação.

9.8. Habilitação Jurídica:

- 9.8.1.** Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;
- 9.8.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.8.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.8.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.8.5.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral – CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.9.2. Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

9.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e a União) do domicílio ou sede da empresa proponente;

9.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa proponente, observada sua validade;

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.10. Documentação Relativa à Qualificação Econômica – Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.11. Documentação Complementar:

9.11.1. Alvará de funcionamento da vigilância sanitária;

9.11.2. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede da empresa proponente, observada sua validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

9.11.3. Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação;

9.11.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);

9.11.5. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (ANEXO V);

9.11.6. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso (ANEXO VIII), devidamente acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa (original ou cópia autenticada).

9.11.7. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

10. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

10.2. Conforme determina a Lei Complementar nº. 123/06, será facultado as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do edital, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Coroaci, para regularização da pendência, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementa nº.123/2006.

10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada à Câmara Municipal de Coroaci convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

11.3. O pregoeiro poderá dispensar o licitante de apresentar proposta final, vinculando a este as especificações constantes da proposta e o preço apurado na fase de lances, que restará demonstrada na ata da sessão de julgamento ou em mapa de apuração que seguirá anexada à ata de julgamento.

12. DOS RECURSOS

12.1. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita ao final da sessão, no prazo de vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos com registro em ata.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, escrita e protocolada diretamente na Câmara Municipal de Coroaci, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também escrita e protocolada diretamente na Câmara Municipal de Coroaci, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal de Coroaci a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de dez meses.

14.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O objeto desta licitação deverá ter iniciado seu fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, não sendo admitida interrupções no fornecimento, salvo aquelas programadas para a manutenção da qualidade do serviço.

16.2. A Câmara Municipal de Coroaci designará servidor que ficará encarregada de receber os itens entregues: atestando as notas fiscais/faturas, bem como exercerá a fiscalização nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

16.3. Os itens que possuam prazo de validade, deverão ser entregues com no mínimo de 2/3 (dois terços) da validade total dos mesmos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

17.1.1. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

17.1.2. Fornecer acesso à internet, estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações;

17.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação de necessidade de itens, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento das responsabilidades assumidas;

17.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas;

17.1.5. Comparecer à sede do contratante-sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao contrato.

17.1.6. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

17.1.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

17.1.8. A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto a Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso, desde que devidamente justificado.

17.1.9. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Câmara Municipal de Coroaci ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

17.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

17.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do contratante.

17.2. São obrigações da contratante:

17.2.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

17.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução da Ata de Registro de Preços;

17.2.3. Providenciar as inspeções dos fornecimentos, com vistas ao cumprimento dos prazos pela CONTRATADA;

17.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

17.2.5. Atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com às cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

17.2.6. Devolver ao fornecedor, por meio de Ofício, com o respectivo laudo de inspeção, as entregas rejeitadas.

17.2.7. Solicitar os materiais sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços.

17.2.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2.9. Receber os materiais efetivamente entregues a atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

17.2.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente do Contratado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 02 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Contratado.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

18.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.3. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital.

18.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

18.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, A Câmara Municipal de Coroaci poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

19.1.1. multa de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

o máximo de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

19.1.2. multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de não entregar o objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Coroaci, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação, da ampla defesa e do contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

19.2.1. ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;

19.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

19.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

19.2.4. fizer declaração falsa;

19.2.5. cometer fraude fiscal;

19.2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato.

19.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

19.3.1. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

19.4. Além das penalidades citadas, a licitante cadastrada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

19.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.6. A sanção de impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cmcoroaci@yahoo.com.br, pelo fax (33) 3291-1227, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Doutor Ferreira Leite, 191, centro, Coroaci, Minas Gerais.

20.2.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

20.2.2. A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no, Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e ventem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.coroaci.cam.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, ao custo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, referente às cópias reprográficas.

21.9.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

site www.Coroaci.cam.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

21.9.2. O licitante deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site www.Coroaci.mg.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail, telefone e endereço, para estar apto a receber informações sobre o certame.

21.10. A critério da Administração esta licitação poderá:

21.10.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

21.10.2. Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.11. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

21.11.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

21.11.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

21.11.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.12. As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderá ser procedida via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial de Imprensa.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

21.13.2. ANEXO II - Tabela de Formação de Preços e Quantidades



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

- 21.13.3.** ANEXO III - Modelo de Proposta
- 21.13.4.** ANEXO IV - Modelo de Credenciamento (Procuração)
- 21.13.5.** ANEXO V - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação
- 21.13.6.** ANEXO VI - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei nº. 8.666/93 e alterações. (Declaração de que Não Emprega Menor)
- 21.13.7.** ANEXO VII - Declaração de cumprimento das condições de habilitação
- 21.13.8.** ANEXO VIII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte
- 21.13.9.** ANEXO IX - Minuta de Contrato

22.DO FORO

- 22.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Peçanha, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Câmara Municipal de Coroaci, 09 de março de 2020.

MARLLON MATOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIDÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2020

Cópia do Termo de Referência

Certificamos que o Termo de Referência original encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, datado no dia 12 de fevereiro de 2020, para análise e conferência dos interessados nos termos do que dispõe a Lei Federal nº. 8,666/93, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo. Para constar lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Pregoeira Oficial da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Coroaci.

Câmara Municipal de Coroaci, 09 de março de 2020.

MARLLON MATOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

ANEXO II

TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E QUANTIDADES

PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2020

Item	Descrição	Unid	Quant	PREÇO MÉDIO	
				Unitário	Total
01	Prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet, com velocidade de download não inferior a 20Mbps e velocidade de upload de 2Mbps	mês	10	381,93	3.819,30
VALOR TOTAL				R\$ 3.819,30	

MARLLON MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2020

Objeto:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/Fax:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Declarações:

A empresa acima nominada declara, sob as penas da Lei, que:

Submete-se a todas as condições do edital de pregão presencial nº. 001/2020 e seus respectivos anexos;

Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da sessão pública.

Local e data

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

Obs.: a proposta deve ser elaborada em papel com timbre do proponente e inserida no envelope nº. 2 - Envelope de Propostas, que deverá ser apresentado devidamente lacrado.

Obs: os licitantes tem a opção de utilizar o sistema de digitação de propostas, que pode ser obtido na forma do item 8.2 e seguintes do edital, todavia a proposta impressa não está dispensada de apresentar a proposta impressa.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2020

A _____ (nome da proponente), CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto a Câmara Municipal de Coroaci, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº. 002/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e Data

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

Obs.: a procuração deve ser elaborada em papel com timbre do proponente e apresentada no ato de credenciamento, sob pena de não ser possível a apresentação de lances verbais, em caso de sua classificação para esta etapa.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2020

A empresa (nome do profissional ou da empresa ou/ do licitante), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº. _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante - pessoa física) declara, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial nº. 001/2020 da Câmara Municipal de Coroaci, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Local e Data

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

Obs.: esta declaração deve ser apresentada no momento de credenciamento, conforme disposto no item 6.8.1 do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2020

A empresa (nome do profissional ou da empresa ou do licitante), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº. _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante - pessoa física), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do dispostos no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno; perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

**Obs.: esta declaração deve ser apresentada no momento de credenciamento,
conforme disposto no item 6.8.2 do edital.**



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2020

A empresa (nome do profissional ou da empresa ou do licitante), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº. _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante - pessoa física), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 001/2020.

Local e Data

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

Obs.: esta declaração deve ser apresentada no momento de credenciamento, conforme disposto no item 6.8.3 do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2020

A empresa (nome do profissional ou da empresa ou do licitante), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº. _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante - pessoa física), por intermédio de seu representante o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, do CPF nº. _____, DECLARA para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como DECLARA que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Local e Data

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

Obs.: esta declaração deve ser apresentada no momento de credenciamento, conforme disposto no Item 6.8.4 do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020
CONTRATO Nº. ____/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI – MG E A EMPRESA _____, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI**, inscrita no CNPJ nº. 00.425.010/0001-79, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **João Coelho Brandão**, CPF 422.710.536-68. Doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, RG _____, CPF _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Com base no processo licitatório 002/2020, pregão presencial 001/2020, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002, resolvem firmar o presente Contrato Administrativo observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de acesso à internet.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO – A execução será indireta em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O valor do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária
01.122.1002.2004 3.3.90.39.00 (F20)



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR - O valor global do contrato é de _____, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet, com velocidade de download não inferior a 10Mbps e velocidade de upload de 2Mbps	mês			
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência e conta corrente, explicitados em sua proposta de preços, ou através de cheque nominal à empresa contratada.

6.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, a contar da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital e comprovação da execução do objeto contratual.

6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad = \quad \frac{I \quad (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE - O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

8.1. Executar as atividades objeto deste contrato.

8.2. Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

8.3. A Contratada não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

8.4. A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

8.5. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8.6. A Contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.7. A Contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

8.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento, aquelas previstas na cláusula 17 do edital de pregão presencial 001/2020

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA - A recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela servidora Maria das Graças Rodrigues Pereira de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no Termo de Referência, na proposta e no instrumento de contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - A rescisão do presente contrato poderá ser:



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

- 12.1** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei 8.666/93;
- 12.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 12.3** Judicial, nos termos da legislação;
- 12.4** Também poderá ser rescindido por parte do CONTRATANTE se:
- 12.5** A CONTRATADA não cumprir as suas obrigações contratuais;
- 12.6** Houver razões de interesse público devidamente fundamentado;
- 12.7** No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.
- 12.8** A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Ao presente contrato se aplicam as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações e, no que couber, a Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E VALORES DE MULTA - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, no caso de infringir as disposições ora firmadas, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº. 8.666/93:

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara Municipal de Coroaci poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA às seguintes sanções:

14.1.1 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de não entregar o objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

14.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Coroaci, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação, da ampla defesa e do contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

14.2.1 ensejar o retardamento da entrega do objeto deste contrato;

14.2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.3 comportar-se de modo inidôneo;



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

14.2.4 fizer declaração falsa;

14.2.5 cometer fraude fiscal;

14.2.6 falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente a licitante CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

14.3.1 pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

14.4 Além das penalidades citadas, a licitante cadastrada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

14.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6 A sanção de impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS GERAIS – Integram este contrato administrativo para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no processo de contratação retro aludido, a proposta comercial da contratada apresentada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - As partes contratantes elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam.

Câmara Municipal de Coroaci, ____ de _____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

Representante

Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

EMPRESA

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

DESPACHO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Coroaci, designado pela Portaria nº. 04, de 07 de fevereiro de 2020, determino a remessa do Processo Administrativo de Licitação nº. 002/2020 – Pregão nº. 001/2020, à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer prévio, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Cumpra-se. Junte-se.

Câmara Municipal de Coroaci - MG, 18 de fevereiro de 2020.

Marllon Matos da Silva

Pregoeiro Oficial